



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), considerando as atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, torna pública a abertura de inscrições para contratação, por tempo determinado, de TÉCNICOS(AS) ESPECIALIZADOS(AS) EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD), de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento na alínea “i”, inciso VI, do art. 2º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e considerando a Portaria Interministerial n.º 173, de 20 de junho de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação e a Portaria n.º 1034, de 30 de agosto de 2017 do Ministério da Educação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSSCT-Libras-2026.1/UFGD será regido por este edital e planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESPE).

1.2. O presente Edital objetiva a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no Ensino Superior, visando garantir à comunidade acadêmica o apoio à acessibilidade em Libras e Língua Portuguesa oral e escrita, aos serviços e às atividades-fim da Instituição por intermédio da tradução/interpretação da LIBRAS, bem como dar suporte às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

1.3. A pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas aqui e em outros atos ou editais correlatos que vierem a ser publicados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. O Edital e suas demais atualizações estarão disponíveis na página:

<https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/pssct/pssct-2026>

2. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local e Horários
15/12/2025	Divulgação do Edital de Abertura	Na página do processo seletivo
15 a 17/12/2025	Impugnação do Edital de Abertura	Das 13h do primeiro dia às 13h do último dia, no e-mail cs.dilog@ufgd.edu.br

ETAPA DE INSCRIÇÃO

Data	Atividade	Local e Horários
15/12/2025 a	Inscrição para Técnicos Especializados em LIBRAS e solicitação de	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia de



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

5/1/2026	atendimento diferenciado	inscrição, na Área do candidato
6/1/2026	Divulgação das inscrições e atendimentos diferenciados deferidos e indeferidos	A partir das 17h, na página do processo seletivo
7/1/2026	Recursos das inscrições e atendimentos diferenciados e indeferidos	Na Área do candidato, de acordo com edital específico
8/1/2026	Resposta aos Recursos das inscrições e atendimentos diferenciados indeferidos	A partir das 17h, na página do processo seletivo
8/1/2026	Homologação das inscrições e atendimentos diferenciados	A partir das 17h, na página do processo seletivo

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Data	Atividade	Local e Horários
12/1/2026	Divulgação da composição prévia da Banca Examinadora	A partir das 17h, na página do processo seletivo
13/1/2026	Recurso da composição prévia da Banca Examinadora	Na Área do candidato, de acordo com edital específico
14/1/2026	Resposta aos recursos da composição prévia da Banca Examinadora	A partir das 17h, na página do processo seletivo
14/1/2026	Homologação da Banca Examinadora	A partir das 17h, na página do processo seletivo

ETAPA DE PROVAS E PARTICIPAÇÃO NA RESERVA DE VAGAS ([Edital de Retificação CCS n.º 01/2026](#))

Data	Atividade	Local e Horários
20/1/2026	Convocação para a realização da prova prática e de títulos	Na página do processo seletivo
26/1/2026	Prova Prática e de Títulos	Conforme Edital de Convocação publicado na página do processo seletivo
27/1/2026	Resultado Preliminar das provas	A partir das 13h, na página do processo seletivo
28/1/2026	Recursos quanto ao Resultado Preliminar	Na Área do candidato, de acordo com edital específico
29/1/2026	Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	A partir das 17h, na página do processo seletivo
29/1/2026	Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	Pela Internet, na página do processo seletivo
29/1/2026	Convocação para o envio de documentos para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de índigena	Pela Internet, na página do processo seletivo
30/1/2026	Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	De acordo com edital específico
30/1/2026	Divulgação do resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	A partir das 17h, na página do processo seletivo
30/1/2026	Divulgação do resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de índigena	A partir das 17h, na página do processo seletivo
2/2/2026	Recurso quanto ao resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
2/2/2026	Recurso quanto ao resultado provisório do procedimento de	Conforme especificações do edital de divulgação



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

	verificação documental complementar à autodeclaração de indígena	
3/2/2026	Procedimento recursal de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas/pardas)	Conforme edital específico
4/2/2026	Divulgação dos resultados dos procedimentos realizados pelas comissões recursais para PP e IN	A partir das 17h, na página do processo seletivo
4/2/2026	Homologação dos Resultados definitivos do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP; Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de IN	A partir das 17h, na página do processo seletivo
4/2/2026	Homologação do Resultado Final*	A partir das 17h, na página do processo seletivo

*A homologação do resultado final poderá ser divulgada no dia 29/1/2026, caso não haja pessoas negras, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência a serem convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas) ou para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola ou análise da documentação caracterizadora da deficiência para PCD (subitem 4.19).

3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente edital trata de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, conforme quadro abaixo:

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS			
REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
40 horas semanais	1 + CR	Vencimento básico: R\$ 4.967,04* Auxílio-Alimentação: R\$ 1.175,00 Total bruto: R\$ 6.142,04	Graduação em Letras Libras Bacharelado; OU Graduação em Letras Libras Licenciatura OU Graduação em qualquer área do conhecimento com Comprovação de atuação como Intérprete de Libras; OU Graduação em qualquer área do conhecimento acrescido de um ou mais cursos de formação na área de Libras.

CR – Cadastro de reserva;

*Valor equivalente ao vencimento básico da classe E101 no PCCTAE (Lei n.º 11.091/2005).

Dados PROGESP em dezembro de 2025.

3.2. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos **períodos vespertino ou noturno**, de acordo com a necessidade da UFGD, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em **sábados letivos** para acompanhamento de provas, aulas, encontros e eventos institucionais, respeitando a carga horária semanal.

3.2.1. Os turnos de expediente poderão ser flexibilizados internamente, mantendo o expediente à tarde e à noite.

3.2.2. Os direitos e o regime de trabalho dos profissionais Técnicos Especializados em Libras do quadro de pessoal da UFGD serão regidos em conformidade com a Instrução Normativa n.º 13/2023 da UFGD e eventuais atos normativos posteriores que venham a complementar ou atualizar as disposições aplicáveis, observados os seguintes direitos e condições:

I – dispor de ambiente adequado para o exercício da função;

II – ter contato prévio com o(a) solicitante da interpretação;

III – solicitar esclarecimentos de termos científicos;



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

- IV – dispor dos recursos materiais necessários para o exercício de suas funções;
- V – atuar em dupla, respeitando o tempo de revezamento de 20 (vinte) minutos para cada intérprete, de modo a intercalar a posição de intérprete do turno e intérprete de apoio, quando o serviço previr atividade superior a 30 (trinta) minutos de duração, conforme Notas Técnicas n.º 01/2017 e n.º 02/2017 (FEBRAPILS) - O atendimento com a presença de apenas um profissional TILS acontecerá em situações previamente avaliadas pela chefia e equipe, levando em consideração o contexto e a duração;
- VI – ser consultado das mudanças em seu horário assim que estabelecido;
- VII – solicitar permuta de turnos respeitando as necessidades da equipe;
- VIII – atuar por um período de até 4 (quatro) horas em sala de aula e o restante da carga horária será destinada à sua preparação para desempenho dos trabalhos e plantão, considerando a agenda e a escala para atendimento em lives, palestras, reuniões e eventos.
- IX – ter um intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora no regime de trabalho de dois turnos e de 15 (quinze) minutos nas atividades acadêmicas com mais de 2 (duas) horas de duração.

3.2.2.1. O atendimento com a presença de apenas um profissional TILS acontecerá em situações previamente avaliadas pela chefia e equipe, levando em consideração o contexto e a duração máxima de 40 (quarenta) minutos do serviço, conforme a Nota Técnica n.º 01/2017 (FEBRAPILS) e a NR17 (17.4.3.1.1).

3.3. Dos requisitos para contratação:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;
- possuir a formação mínima exigida no quadro do item 3 do presente Edital.

3.3.1. As demais pessoas estrangeiras, legalmente habilitadas, deverão comprovar situação migratória regular, com permissão para trabalho nos termos da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017, e suas eventuais alterações, bem como possuir os documentos comprobatórios da formação exigida para a contratação, revalidados por instituição brasileira nos termos da legislação vigente.

3.4. Não poderão ser contratadas por este processo seletivo:

- servidores(as) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados(as) ou servidores(as) de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso previsto no inciso XVI, alínea “b” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário;
- profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei n.º 8.745/93, encerrado há menos de 24 meses;
- profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador(a) ou



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei n.º 8.112/90.

3.5. O prazo de vigência dos contratos de trabalho será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) (PP), INDÍGENAS (IN) OU QUILOMBOLAS (Q)

4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) (PP), indígenas (IN) ou quilombolas (Q) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1. Para fins deste Processo Seletivo consideram-se:

a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2. Às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), às indígenas o percentual de 3% (três por cento) e às quilombolas o percentual de 2% (dois por cento) das vagas totais oferecidas neste Processo Seletivo, independentemente do cargo, conforme dispõe a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.2.1. A pessoa autodeclarada preta ou parda, indígena ou quilombola não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas caso obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas participarão do Processo Seletivo em igualdade de



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.4. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos para ratificar a autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.

4.5. As inscrições das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas serão divulgadas na página do Processo Seletivo.

4.6. A autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Processo Seletivo.

4.7. A opção por concorrer como pessoa autodeclarada preta ou parda se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

4.8. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão convocadas, em Edital específico que será publicado na página do certame, para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.8.1. As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas convocadas deverão comparecer presencialmente perante a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) pessoas, para realização do Procedimento, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

4.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pela pessoa candidata ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, o procedimento de confirmação será realizado considerando o genótipo da pessoa candidata, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

4.8.3. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no certame.

4.9. Em hipótese alguma a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração efetuará o procedimento por procura ou correspondência.

4.10. O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pela pessoa candidata.

4.11. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem, que não comparecer ao procedimento de confirmação da autodeclaração ou que tiver sua autodeclaração não confirmada no procedimento, poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência.



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

4.12. O resultado do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constará de Edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

4.13. Das decisões da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos atuantes na Comissão de confirmação, perante a qual a pessoa candidata deverá comparecer **presencialmente**, após convocação por Edital específico que será publicado na Página do certame.

4.13.1. Em suas decisões a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela primeira comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

4.13.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.14. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado à pessoa candidata desistir de concorrer como autodeclarada preta ou parda, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

4.15. A opção por concorrer como pessoa autodeclarada indígena ou quilombola se dará no ato da inscrição online e mediante **Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração**.

4.15.1. O Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena será realizado por uma Comissão que analisará **um dos documentos listados abaixo**, comprobatórios do pertencimento étnico da pessoa candidata:

- a) documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) comprovante de habitação em comunidades indígenas; ou
- d) documento expedido por escola indígena; ou
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata.



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

4.15.2. O Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombola será realizado por uma Comissão que analisará **os documentos listados abaixo**, comprobatórios do pertencimento étnico da pessoa candidata:

- a) declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.16. Os procedimentos para envio da documentação para análise da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas ou quilombolas serão divulgados em Edital de Convocação a ser publicado na página do Processo Seletivo, na data definida no cronograma.

4.17. Das decisões da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas ou quilombolas caberá recurso dirigido à Comissão Recursal composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de verificação documental.

4.17.1. Os procedimentos para interposição de recurso constarão de Edital específico a ser publicado na página do Processo Seletivo.

4.17.2. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de verificação documental e o conteúdo do recurso interposto.

4.17.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.18. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP ou nos procedimentos de verificação documental de IN e Q, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé nos procedimentos ou documentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo, ou, caso já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 4º da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.19. Caso não haja pessoas candidatas autodeclaradas PP, PCD, IN ou Q classificadas no Processo Seletivo, não haverá Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP, Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de IN e Q ou Procedimento de caracterização da deficiência para PCD, e, a Homologação do Resultado Final será antecipada e divulgada na mesma data de publicação do Edital Divulgação das respostas aos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar, constante do cronograma.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2. Às pessoas inscritas como **PcD serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas** oferecidas neste Processo Seletivo, conforme estabelece a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 5.2 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.4. A pessoa inscrita como PcD não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas caso obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência.

5.5. A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

5.5.1. Deverá encaminhar, no ato da inscrição, documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência e constando a identificação da pessoa candidata, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

5.5.2. A documentação caracterizadora deverá ter sido emitida **nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º da**



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.6. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, a **Equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará a análise da documentação caracterizadora da deficiência e, em caso de dúvida, realizará avaliação presencial.**

5.6.1. A Equipe multiprofissional e interdisciplinar atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

5.6.2. Do parecer da Equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso, acompanhado de nova documentação caracterizadora da deficiência, dirigido à Comissão Recursal composta por integrantes distintos dos atuantes na Equipe multiprofissional e interdisciplinar, que também atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

5.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.7. A documentação caracterizadora da deficiência **não será devolvida**, nem será fornecida cópia.

5.8. A não caracterização da deficiência manterá a pessoa candidata na ampla concorrência.

5.9. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na documentação de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo sanções cabíveis.

6. DA PESSOA CANDIDATA QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. É assegurado à pessoa candidata o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Objetiva. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação.

6.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àquelas pessoas candidatas que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas e necessitar amamentar, além de registrar no ato da inscrição este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.4.1. Acompanhante e criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-LIBRAS-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

6.5. A pessoa candidata que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.app.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário.

6.4.1. Deverá ainda, enviar eletronicamente, documento emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação deste Edital, por especialista na área da sua deficiência/necessidade, comprovando que precisa do atendimento diferenciado e obedecendo às seguintes exigências:

- a) indicar o tipo de atendimento diferenciado necessário;
- b) constar o nome da pessoa candidata;
- c) constar o nome e a assinatura da pessoa profissional responsável, bem como o número do registro no Conselho Regional Profissional;
- d) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/necessidade e sua causa provável;
- e) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.4.2. O documento enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.5. A pessoa candidata que, por impedimento de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao(à) Presidente da Banca Examinadora mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

6.6. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.

6.7. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência da pessoa candidata à vaga destinada à Pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PCD.

7. DA INSCRIÇÃO ONLINE

7.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, por meio da Área do candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

7.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSSCT-LIBRAS 2026.1/UFGD.

7.2. Para a inscrição, a pessoa candidata deverá estar inscrita e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. A pessoa candidata, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>;
- b) caso não seja cadastrada, realizar o cadastro clicando em [Novo Cadastro](#) e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;
- c) após o cadastro ou caso já seja cadastrada, efetuar o login com seu CPF e senha;



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

- d) conferir e confirmar os dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo**;
- e) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;
- f) preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de vaga e necessidade de posterior comprovação;
- g) responder se deseja concorrer pela Reserva de vagas e clicar em **Próximo Passo**;
- h) enviar digitalizados os documentos especificados no subitem 7.4 e clicar em **Próximo Passo**;
- i) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar**.

7.4. Os documentos comprobatórios listados abaixo, deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados na Área do Candidato no momento da inscrição online:

- a) cópia frente e verso do Diploma de Graduação, de acordo com a formação exigida como requisito mínimo, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. Poderá ser anexado Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, em que conste expressamente que a pessoa candidata colou grau e aguarda a expedição do Diploma;
- b) cópia frente e verso do diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou certificação constando expressamente que a pessoa candidata defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e ela faz jus ao título. A ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese só será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor se acompanhada de Declaração do Programa de Pós-graduação em que conste que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para outorga do grau;
- c) cópia dos certificados de conclusão da atividade/curso ou documento equivalente, conforme tabela constante do subitem 9.12;
- d) cópia de declarações ou documento similar comprovando a experiência profissional, conforme tabela constante do subitem 9.12.

7.4.1. Os comprovantes listados na alínea “a” devem ser anexados no campo “Comprovação da formação” e os listados nas alíneas “b, c e d” devem ser anexados no campo “Títulos”, na ordem estabelecida na tabela constante do subitem 9.12.

7.4.2. A pessoa candidata que não enviar os comprovantes listados na alínea “a” do subitem 7.4 terá sua inscrição indeferida.

7.4.3. A pessoa candidata que não enviar os comprovantes listados nas alíneas “b, c e d” do subitem 7.4 receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.4.4. Os títulos obtidos no exterior devem ser anexados já revalidados.

7.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.6. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo definido no Cronograma do processo seletivo, de acordo com as determinações constantes em edital de divulgação.

7.7. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição da pessoa candidata realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

8. DA FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora do PSSCT-Libras-2026.1/UFGD será formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, especializados na Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS.

8.2. A CCS publicará por meio de Instrução de Serviço, na página do Processo Seletivo, a composição da Banca Examinadora.

8.3. A composição da banca poderá ser objeto de recurso em caso de suspeição ou impedimento dos membros.

8.3.1. Será considerado suspeito ou impedido o membro da Banca Examinadora que:

a) seja cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa candidata inscrita;

b) seja sócio(a) de pessoa candidata em atividade profissional;

c) seja ou tenha sido, nos últimos 03 anos, orientador(a), ex-orientador(a), coorientador(a), ex-coorientador(a) ou ex-orientando(a) em cursos de graduação ou de pós-graduação feitos por pessoa candidata;

d) detenha proximidade profissional como empregado(a)/contratado(a) e/ou colega de trabalho (de mesmo setor/unidade).

8.3.2. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação durante o período previsto no cronograma do certame;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida; e,

c) se acolhida a impugnação, a Banca Examinadora for recomposta por novo ato.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas na cidade de Dourados/MS, em duas etapas conforme descrito a seguir:

A) ETAPA I: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, tendo critérios de desempenho e estrutura constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO PARA A PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	
Critério	Conteúdo
Interpretação Português – Libras /	Vocabulário: formalidade, adequação ao contexto;



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

Libras – Português	Ausência de omissão do conteúdo no processo tradutório; Observância ao Código de Conduta e Ética do Tradutor e Intérprete de LIBRAS; Interpretação simultânea e consecutiva.
Proficiência linguística	Fluência em Libras e Língua Portuguesa; Domínio gramatical Libras / Língua Portuguesa; Uso de expressões não manuais; Uso do espaço gramatical na sinalização; Uso de classificadores; Leitura e soletração do alfabeto manual.

9.2. Observações pertinentes às rotinas de aplicação da Prova Prática estarão disponíveis no Edital de Convocação para provas a ser publicado conforme cronograma.

9.3. São de responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta do local de realização da prova prática e o comparecimento no horário determinado.

9.4. Durante a permanência para a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos que não forem autorizados pela Banca Examinadora.

9.5. Não será permitida a permanência de pessoa candidata que encerrou a prova ou de pessoas estranhas ao processo seletivo, no local de aplicação da prova.

9.6. Todos os materiais e equipamentos necessários a execução das atividades estarão disponíveis no local da prova.

9.7. O tema da prova prática será “Educação e Acessibilidade para pessoa surda no Ensino Superior”.

9.8. A avaliação da Prova Prática será realizada conforme a organização a seguir:

A) ETAPA I:

a) apresentação pessoal em Libras, no máximo 5 minutos;

b) Língua Portuguesa para Libras: o candidato ouvirá um áudio de até 5 minutos, de um texto na Língua Portuguesa.

Após a audição, o áudio tocará novamente para que o candidato realize a tradução para Libras;

c) Libras para a Língua Portuguesa: será apresentado vídeo de um texto, de até 5 minutos, em Libras. Após a visualização, o vídeo rodará novamente para que o candidato realize a tradução para a Língua Portuguesa.

9.9. Na etapa I, cada item valerá: a) 2 (dois) pontos; b) 4 (quatro) pontos; e c) 4 (quatro) pontos. Totalizando 10 (dez) pontos.

9.10. A prova será filmada para fins de avaliação da Banca, configurando, a inscrição no processo seletivo, como autorização da pessoa candidata para tanto.

9.11. Será classificada para a Etapa II “Prova de Títulos” apenas as pessoas candidatas que alcançarem a nota 6,0 (seis) na Prova Prática.

B) ETAPA II: Prova de Títulos, de caráter classificatório, tem como objeto a análise, pela Banca Examinadora, da



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

documentação apresentada no momento da inscrição online.

9.12. Os títulos apresentados pelas pessoas candidatas serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

I	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO
	ITEM	PONTUAÇÃO
	Doutorado	5,0
	Mestrado	3,5
	Especialização	2,0
II	CURSOS	PONTUAÇÃO
	ITEM	PONTUAÇÃO
	Curso de Formação Continuada na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino (exceto todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo)	0,2 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)
	Curso na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva	0,1 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)
III	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	ITEM	PONTUAÇÃO
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior	0,5 por semestre letivo
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico	0,5 por semestre letivo
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins de no mínimo 20 horas	0,1 cada atuação
	PONTUAÇÃO TOTAL	10,00

*Considerar apenas a (I) TITULAÇÃO ACADÊMICA mais alta.

10. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A pontuação final (PF) de cada pessoa candidata será a média obtida a partir da nota da Prova Prática (NPP), que valerá de 0 a 10,00 (zero a dez) com peso 6 e da nota da Prova de Títulos (NPT), que valerá de 0 a 10,00 (zero a dez), com peso 4, aplicando-se a seguinte fórmula: $PF = \{[(NPP*6)+(NPT*4)]/10\}$.

10.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) se idoso(a), tiver idade mais elevada nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior pontuação na Prova Prática;
- 3º) maior pontuação na Prova de Títulos.

11. DA ELIMINAÇÃO



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

11.1. Será automaticamente eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a) não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas;
- c) portar-se indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida na Seleção;
- d) não apresentar documento de identidade atual e original, na Prova Prática.

12. DOS RECURSOS

12.1. Poderão ser objetos de recurso e pedidos de reconsideração, desde de que alinhados com os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais específicos:

- a) os aspectos gerais que impliquem a legalidade do edital de abertura e demais editais do certame;
- b) as inscrições indeferidas;
- c) as solicitações de atendimento diferenciado indeferidas;
- d) a composição da Banca Examinadora;
- e) a divulgação do Resultado Preliminar;
- f) o resultado provisório do Procedimento de confirmação da autodeclaração de pessoa negra;
- g) o resultado provisório do Procedimento de confirmação da autodeclaração de indígena;
- h) o resultado provisório do Procedimento de confirmação da autodeclaração de quilombola;
- i) o resultado provisório do Procedimento de caracterização da deficiência feito pela Equipe multiprofissional e interdisciplinar para pessoas com deficiência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado final e oficial será divulgado na página do Processo Seletivo.

13.2. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e na página do Processo Seletivo, observando o disposto no Anexo III do Decreto n.º 9.739/2019.

13.3. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final das pessoas candidatas.

13.4. Havendo novas vagas, as pessoas candidatas excedentes poderão ser convocadas para contratação durante o prazo de validade desta seleção que será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFGD.

13.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura à pessoa candidata a contratação automática pela UFGD, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem de classificação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

Durante o período de validade deste certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa PP, IN, Q ou PCD,



EDITAL DE ABERTURA N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos Especializados em Libras (PSSCT-Libras-2026.1/UFGD)
Consolidado em 19 de janeiro de 2026

se Administração decidir pela convocação de pessoas aprovadas, será convocada a pessoa PP, IN, Q ou PCD optante pela reserva da vagas, de acordo com a ordem de classificação.

13.6. As contratações obedecerão ao disposto na Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025; na Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260 de 26 de junho de 2025 e na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI n.º 261 de 27 de junho de 2025.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de todos editais e atos referentes ao Processo Seletivo na página do PSSCT-Libras-2026.1/UFGD.

14.2. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu contato junto à UFGD.

14.3. As informações sobre o PSSCT-Libras-2026.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-070, Dourados/MS), em dias úteis, das 7h às 19h ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail: centrodeselecao@ufgd.eu.br

14.3.1. Informações sobre a contratação devem ser obtidas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGES, na Unidade II da UFGD (Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, Caixa Postal: 364, CEP: 79.804-970), em dias úteis, das 7h às 19h ou pelo e-mail progesp@ufgd.edu.br e telefone (67) 3410-2775.

14.4. À CCS compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, a pessoa candidata que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

14.5. A Banca examinadora poderá atrasar o horário de início previsto para aplicação das etapas avaliativas, ouvida a CCS, por caso fortuito ou de força maior.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGES e, em última instância, a Reitoria da UFGD.

Prof.ª Dr.ª Kellcia Rezende Souza
Coordenadora do Centro de Seleção